
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização Temporária de Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jurema - PE - SEMED, em razão do disposto no Decreto nº 032/2022 que trata sobre o Processo Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CFTSI, com a responsabilidade de conduzir e fiscalizar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Jurema/PE.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (quatro) membros. São eles:

- Maria das Dores da Silva Marinho, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 013.142.814-45;

- Kaio Genival Barros e Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração ou de Controle Interno, CPF nº 106.573.154-00;

- Anderson Silva Almeida, representante do Conselho Municipal de Educação - CME; CPF nº 055.986.504-01;

- Leonardo Messias de Barros Silva, representante da Procuradoria Municipal, CPF nº 091.070.784-71;

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro Maria das Dores da Silva Marinho, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro Anderson Silva Almeida.

Art. 3º - Compete ao Presidente da CFTSI:

- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;

- Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;

III - Representar a Comissão interna e externamente;

IV - Fiscalizar rigorosamente a execução de todas as etapas do processo simplificado seletivo interno

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão acompanhar à avaliação dos títulos e da entrevista e, solicitar o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E67EF1AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/07/2023. Edição 3393
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>